



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO**

MODALIDADE E Nº: <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2014-SEMEC</b>	PROCESSO Nº: <b>N.º 005/2014-SEMEC</b>
--	---

DATA DA AUTUAÇÃO: <b>30/12/2014</b>	DATA DO PARECER JURÍDICO: <b>23/12/2014</b>	FORMA DE PUBLICAÇÃO: <b>QUADRO DE AVISOS DA PMT</b>
--	--	--

DATA DA SOLICITAÇÃO DOAÇÃO ORÇAMENTARIA: <b>30/12/2014</b>	HORÁRIO: <b>15:30 hs</b>	LOCAL: <b>SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA</b>
---	-----------------------------	---

DATA DA SOLICITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: <b>05/01/2015</b>	DATA / RATIFICAÇÃO: <b>05/01/2015</b>	DATA/ ASS. CONTRATO: <b>05/01/2015</b>	DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL:
---	--	---	-----------------------------------

EMPRESA(S) VENCEDORA(S): <b>FELIX MACHADO BECHARA</b>
--

OBJETO: <b>LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ A ESCOLA DE MÚSICA NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PA.</b>
--

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: <b>ÓRGÃO: 30 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> <b>UNIDADE EXECUTORA: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> 12.123.0026.2.063 - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL Fonte de Recursos: 010100 - IMPOSTOS
---

OBSERVAÇÕES: <b>VALOR TOTAL R\$ 33.180,00 (TRINTA E TRÊS MIL E CENTO E OITENTA REAIS)</b>
--



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

01

Memorando nº 562/2014 – SEMEC

Tucuruí-PA, 23 de dezembro de 2014.

À Prefeitura Municipal de Tucuruí  
Exmo.Sr.: Sancler Antonio Wanderley Ferreira  
M.D.: Prefeito Municipal

A' CPL  
PROVIDENCIAR PROCESSO LICITATÓRIO

Visando atender as necessidades desta secretaria solicitamos que seja providenciado processo licitatório para locação dos imóveis relacionados abaixo, os quais estão localizados de forma a favorecer o transporte de alunos bem como estão adequados em termos de espaço físico, para atender as atividades desenvolvidas abaixo:

- **FELIX MACHADO BECHARA** - Funcionamento da Escola de Música ( 05/01/15 à 31/12/15 ), sendo o valor mensal, já reajustado, R\$ 2.765,00 (Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais) globalizando R\$ 33.180,00 (Trinta e Três Mil, Cento e Oitenta Reais) .
- **ROSANA MARIA COELHO** – Funcionamento dos Conselhos Municipais, de Educação, Alimentação e FUNDEB ( 05/01/15 à 31/12/15 ), sendo o valor mensal, já reajustado, R\$ 1.340,00(Hum Mil, Trezentos e Quarenta Reais) globalizando R\$ 16.080,00(Dezesseis Mil e Oitenta Reais).
- **RAIMUNDA NOGUEIRA RAMOS DE BRITO** – Funcionamento do Anexo EMEF Francisco de Assis Rios ( 05/01/15 à 31/12/15 ), sendo o valor mensal, já reajustado, R\$ 4.490,00(Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa Reais) globalizando R\$ 53.880,00(Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).
- **LUIZ RODRIGUES** - Funcionamento da EMEF Santo Antônio localizada no Km 18, ( 05/01/15 à 31/12/15 ), sendo o valor mensal, já reajustado, R\$ 378,00 ( Trezentos e Setenta e Oito Reais) globalizando R\$ 4.536,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais).

Sem mais para o momento, à oportunidade, reiteramos nossos sinceros votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Helen G. Wanderley Ferreira  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria 008/2014 - GP



002

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 005/2014-SEMEC**

**LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ A ESCOLA DE MÚSICA NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PA.**

**REGIME LEGAL: LEI 8.666/93**

**EDITAL: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AUTUAÇÃO:** Aos 30 dias do mês de dezembro de 2014, eu Presidente da Comissão de Licitação autuei o processo de Dispensa de Licitação com o nº. 005/2014-SEMEC, este processo contendo memorando da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o devido despacho do Exmo. Sr. Prefeito, solicitando abertura de processo administrativo para locação do LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ A ESCOLA DE MÚSICA deste município, conforme solicitado.

**Maria do Carmo Rita**  
Presidente da CPL/PMT  
Portaria n.º 529/2014-GP

ESTADO DO PARÁ  
**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
GABINETE DO PREFEITO

Tucuruí (PA), 23 de dezembro de 2014.

**DO:** PREFEITO MUNICIPAL

**Para:** Procuradoria Jurídica

Solicito a esta procuradoria parecer para que seja formalizado um processo de dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ A ESCOLA DE MÚSICA NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente,



SANCLER ANTONIO WANDERLEX FERREIRA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI  
Procuradoria Jurídica

004

**Parecer Jurídico**

**Assunto:** Parecer sobre dispensa de licitação para locação de imóvel urbano (FELIX MACHADO BECHARA) onde funcionará a escola de música do Município de Tucuruí.

**Requerente:** Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Tucuruí.

**RELATÓRIO**

Por meio de requerimento do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Sancler Antonio Wanderley Ferreira, vieram os autos da "Dispensa de Licitação nº 005/2014-SEMEC" a esta Procuradoria Jurídica, para emissão de parecer.

É o sucinto relatório.

**PARECER**

A locação de imóvel pelo Poder Público poderá ser realizada por dispensa de licitação ao amparo do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que:

- a) o imóvel locado seja destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração;
- b) existam motivos justificadores (necessidade de instalação e localização) que condicionem a sua escolha;
- c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

*"Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(. . .)*

*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia".*

Mesmo existindo mais de um imóvel apto ao atendimento da pretensão contratual, é possível a contratação direta para a locação descrita pelo inciso X do artigo 24, desde que respeitados os requisitos estabelecidos pela Lei.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
Procuradoria Jurídica

005

Nesse diapasão, a localização é um importante fator que pode justificar a escolha (contratação direta) de um imóvel, mesmo existindo outro de mesmas dimensões, com valor de locação menor.

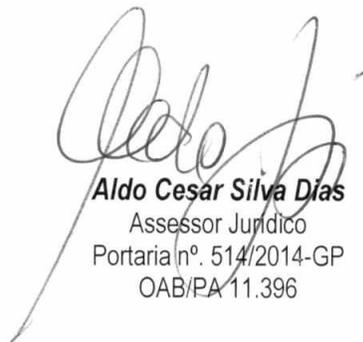
Não se pode olvidar, ainda, que os casos de dispensa de licitação, a partir do inciso III do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, **DEVEM SER NECESSARIAMENTE JUSTIFICADOS**, e em seguida comunicados dentro de três dias à autoridade superior do órgão ou entidade interessada responsável para decidir sobre a contratação, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias como condição para eficácia do ato, em observância do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

***É o parecer,***

***Salvo melhor consideração do Prefeito Municipal.***

Tucuruí (Pará), 23 de dezembro de 2014.



**Aldo Cesar Silva Dias**  
Assessor Jurídico  
Portaria nº. 514/2014-GP  
OAB/PA 11.396

ESTADO DO PARÁ  
**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
GABINETE DO PREFEITO

Tucuruí (PA), 30 de dezembro de 2014.

**DO:** PREFEITO MUNICIPAL

**Para:** Comissão Permanente de Licitação - CPL

Dando continuidade ao processo licitatório e considerando o parecer jurídico positivo e Dotação Orçamentária em anexo, Autorizo a esta Comissão Permanente de Licitação que seja formalizado um processo de dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ A ESCOLA DE MÚSICA NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PA, conforme solicitação da Secretaria M. de Educação e Cultura.



SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tucuruí (PA), 30 de dezembro de 2014.

A  
Secretaria Municipal de Fazenda  
ATT: Sra. Jane Sheila Vaz Rodrigues  
M.D. Secretária

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vimos por meio deste, solicitar de V.S<sup>a</sup>., a Dotação Orçamentária para o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ A ESCOLA DE MÚSICA NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA, de propriedade do Sr. **FELIX MACHADO BECHARA**, pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ **R\$ 2.765,00 (Dois mil setecentos e sessenta e cinco reais)**, tendo um valor global de **R\$ 33.180,00 (TRINTA E TRÊS MIL E CENTO E OITENTA REAIS)**.

Atenciosamente,



**Maria do Carmo Rita**  
Presidente da CPL/PMT  
Portaria n.º 529/2014-GP



## NOTA DE RESERVA

30 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
09.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

<b>Reserva</b>			
Fonte de Recursos 013800 - TRANSF. RECURSOS DO FUNDEB		Evento: 00014 - SERVIÇOS DE TERCEIROS -	Número: 2010010 Folha: 1
Data 02/01/2015	Requisição	Processo 00201/2015	Documento

<b>Dotação</b>			
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Ficha: 000129	Classificação Funcional: 12.361.0024-2.051	
Vinculo 013800 - TRANSF. RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB - SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL AO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS		

<b>Solicitante</b>				
Razão Social / Fornecedor <b>MARIA DO CARMO RITA</b>	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
Endereço		Cidade		Telefone

<b>Valores</b>			
Dotação Autorizada	Reserva	Saldo Atual	
5.000,00	5.000,00	0,00	

<b>Histórico</b>
<b>RESERVA DE DOTAÇÃO</b> REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARA A ESCOLA DE MUSICA MAESTRO JOAO LEITE, EM FAVOR DO SENHOR FELIX MACHADO BECHARA, NO PERÍODO DE 12 MESES ( 02/01/2015 A 31/12/2015).

<b>Por Extenso</b> *****(cinco mil reais ) *****
---

<b>Autorização</b>
 <b>Diretor do departamento</b>



## NOTA DE RESERVA

30 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
09.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### Reserva

Fonte de Recursos 010100 - IMPOSTOS		Evento: 00014 - SERVIÇOS DE TERCEIROS -		Número: 2010011	Folha: 1
Data 02/01/2015	Requisição	Processo 00201/2015	Documento		

### Dotação

Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Ficha: 000233	Classificação Funcional: 12.123.0026-2.063
Vínculo 010100 - IMPOSTOS	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MUSICA	

### Solicitante

Razão Social / Fornecedor <b>MARIA DO CARMO RITA</b>	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
Endereço	Cidade	Telefone		

### Valores

Dotação Autorizada	Reserva	Saldo Atual
28.000,00	27.004,00	996,00

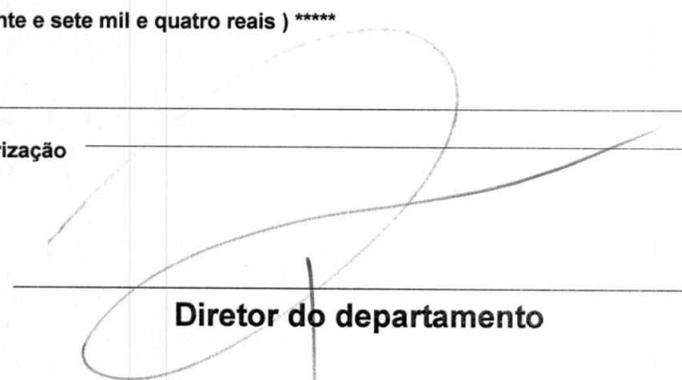
### Histórico

RESERVA DE DOTAÇÃO  
REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARA A ESCOLA DE MUSICA MAESTRO JOAO LEITE, EM FAVOR DO SENHOR FELIX MACHADO BECHARA, NO PERÍODO DE 12 MESES ( 02/01/2015 A 31/12/2015).

### Por Extenso

\*\*\*\*\* (vinte e sete mil e quatro reais) \*\*\*\*\*

### Autorização

  
Diretor do departamento



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
GABINETE DO PREFEITO  
C.N.P.J : 05.251.632/0001-41

1  
010

**PORTARIA Nº. 0191/2015-GP**

**SANCLÉR ANTONIO WANDERLEY FERREIRA**, Prefeito do Município de Tucuruí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, os seguintes servidores municipais: **Presidente: MARIA DO CARMO RITA**, Registro Geral nº. 1.360.235 SSP/PA, CPF nº. 228.003.282-15 **1º Membro: JORGE DE ALMEIDA VALENTE**, Registro Geral nº. 379796 SSP/PA, CPF nº. 048.609.342-53, **2º Membro: LUZEILDA FERRAZ LEÃO**, Registro Geral nº. 2.599.149 SSP/PA, CPF nº. 424.338.862-87, **1º Suplente: DOMINGOS SÁVIO LOPES PAIXÃO**, Registro Geral nº. 1.476.368 SSP/PA, CPF nº. 462.784.782-34.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cientes em: 02 / 01 / 2015

----- **MARIA DO CARMO RITA**

----- **JORGE DE ALMEIDA VALENTE**

----- **LUZEILDA FERRAZ LEÃO**

----- **DOMINGOS SÁVIO LOPES PAIXÃO**

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

**SANCLÉR ANTONIO WANDERLEY FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso III do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1.994.

**Ronaldo Lessa Voloski**

Chefe de Gabinete

Portaria nº. 003/2015-GP



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

011

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2014-SEMEC**

A

**FELIX MACHADO BECHARA**

CPF N.º: 040.074.252-72

ENDEREÇO: Passagem Vigia, nº 64, Bairro Centro

Tucuruí - PA

CEP.: 68.460-000

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente informar que a Administração Municipal tem interesse em locar o imóvel de sua propriedade localizado na Rua Siqueira Campos, nº 342 - Bairro Jaqueira - Tucuruí/PA, para tanto, solicitamos de V. Sa. que nos encaminhe cópia dos documentos de habilitação abaixo relacionados abaixo:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física- CPF;
- Comprovante de endereço de sua residência;
- Documentação do Imóvel;

Tucuruí - PA, 05 de janeiro de 2015.

**Maria do Carmo Rita**  
Presidente da CPL/PMT  
Portaria n.º 0191/2015-GP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARA  
POLÍCIA CIVIL  
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 3299269 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 31/07/2015

NOME FELIX NACHADO BECHARA

FILIAÇÃO  
ELIAS BECHARA  
TECTONIA NACHADO BECHARA

NATURALIDADE TUCURUI PA DATA DE NASCIMENTO 23/03/1932

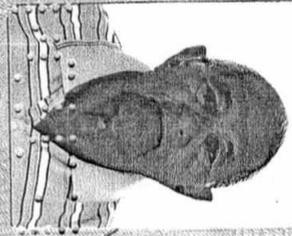
DDC ORIGEM C. CASAMENSA DE TUCURUI PA  
NUM#001251 LIV#00013 FOL#290V

CPF 040074252-72

PARA  
10.074.789

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Antonio Ricardo T. M. Pau  
Diretor de Identificação-DIT



POLEGAR DIREITO

PROIBIDO PLASIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

11.455.719

CARTEIRA DE IDENTIDADE

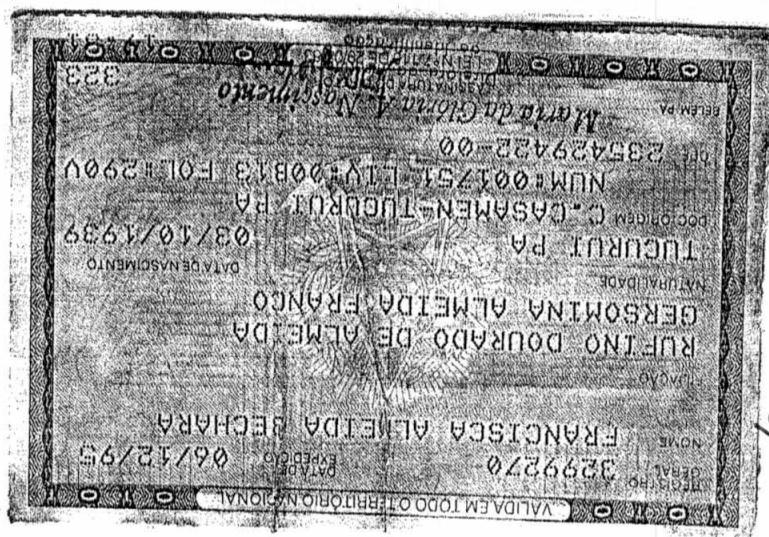
TRESS

Maria do Carmo Rêgo A. Valente  
Presidente da CPLPMT Membro da Associação  
Port. Nº 0191/2015-GP

Confere com o Original

Co-Dominans...  
Membro da CPLPMT  
Port. Nº 0191/2015-GP

Luzelda H. Leão  
Membro da CPLPMT  
Port. Nº 0191/2015-GP



Jorge A. Valente  
Membro da CPUPMT  
Port. Nº 0191/2015-GP

Luzelda F. Leão  
Membro da CPUPMT  
Port. Nº 0191/2015-GP

Confere com o Original

Comissão Permanente de Licitação  
Domingos S.L. Daixão  
Membro da CPUPMT  
Port. Nº 0191/2015-GP

# Prefeitura Municipal de Tucuruí

## TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

O cidadão **CLÁUDIO FURMAN**.....  
Prefeito Municipal de Tucuruí, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

F A Z S A B E R que tendo **FELIX MACHADO BECHARA**.....  
.....requerido na forma do artigo 23 da Lei Municipal nº 1749, de 14 de dezembro de 1978, o TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de um terreno que ocupa **ã mais de 05** anos e havendo sido preenchidas todas as formalidades legais, inclusive autorização legislativa consoante Lei especial nº 2.459 de 16 de Dezembro de 1982, **CONCEDE** a **FELIX MACHADO BECHARA**.....

o presente TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, do terreno **Campos nº 342**.....

com as seguintes características, limites e confrontações: **AREA** limitando-se pela frente com **à Rua Siqueira Campos**..... por onde mede **7,00 m. m2**; pelo lado direito com **Raimundo Ferreira**..... por onde mede **50,00 m. m2**; pelo lado esquerdo com **o Peticionario**..... por onde mede **50,00 mts. m2** e pelos fundos com **Quem de direito**..... por onde mede **7,00 mts. m2**, ficando o referido terreno, daqui por diante, livre e desembaraçado para qualquer transação com terceiros, sendo o presente TITULO, o documento comprobatório do domínio legal desse imóvel, ressalvadas as obrigações tributárias.

Este TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE foi registrado sob nº **100** às fls **102 e v.** do Livro nº **002** de Registros de Títulos Definitivos de Propriedade.

Prefeitura Municipal de Tucuruí, **08** de **Março** de **1983**.

*(Handwritten signature)*  
Membro da CPLPMT  
Port. Nº 019/2015-GP

PREFEITO MUNICIPAL

*(Handwritten signature)*

SECRETÁRIO MUNICIPAL

*(Handwritten signature)*  
Membro da CPLPMT  
Port. Nº 019/2015-GP

CHEFE DO SERVIÇO DE FINANÇAS



**CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.**  
 Rodovia Augusto Montenegro Km 8,5 | Belém PA  
 CNPJ 04.895.728/0001-80 | Inscrição Estadual 15.074.480-3  
 FAT-01-2013205626688-2

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Serie B-U  
 000.599.676 **No. da Conta - Unidade Consumidora (UC)**

**5402328**

**Conta do Mes**

**02/2013**

**Dados Cadastrais**

**FELIX MACHADO BECHARA**

PS-VIGIA, 64

CENTRO-69466000-TUCURUI-PA

Loc/Etapa/Liv/Seq:0460.06.460022.278 - Equipamento: 1602465 - TENSÃO NOMINAL 127v - 220v - GRUPO B

Classe/Subclasse: RESIDENCIAL/RESIDENCIAL CONVENCIONAL CONVENCIONAL

Fase: TRIFASICO

Cod. Fiscal de Operacao

FS (1.7.20.0)

**Descricao do Consumo**

Equipamento	1602465	Consumo Med/Fat	676/676	CPF / CNPJ
Leit. Atual (kWh)	65496	Numero de Dias Faturado	31	
Leit. Anter (kWh)	64920	Consumo Medio Diario	16.66	
		Constante	1.00	
		Origem da Leitura	LIDA	
		Fator de Potencia	0.00	

**Historico de Consumo (kWh)**

FEV/13	676	JUL/12	590
JAN/13	530	JUN/12	504
DEZ/12	603	MAI/12	616
NOV/12	613	ABR/12	600
OUT/12	681	MAR/12	498
SET/12	666	FEV/12	466
AGO/12	584		

**Datas Importantes**

Leit. Anterior	11/01/2013
Leit. Atual	11/02/2013
Emissao	11/02/2013
Apresentacao	11/02/2013
Prox. Leitura	12/03/2013

**Indicadores de Continuidade**

Conjunto Aneel	TUCURUI
DEZ/12	DIC FIC DMIC
Limite Mensal	9.24 6.02 4.99
Limite Trim.	18.48 12.04
Limite Anual	36.99 24.08
Apurado	13.16 6.00
EUSD-Enc. Uso Sist Dist (R\$)	166.00

Media 3 ultimos meses (kWh): 569

**Discriminacao do Produto/Faturamento**

Descricao	Qtde/Faturada	Tarifa	Valor(R\$)
CONSUMO TE	676	0,121697	69,91
CONSUMO TUSD	676	0,227976	131,08
VALOR DO ICMS			68,49
VALOR DO COFINS			3,71
VALOR DO PIS			0,80
Total - (1)			273,99

Outros Lançamentos, Cobranças e Serv. Autoriz

CIP-CONTRIB DE ILUM PUB	20,03
Total - (2)	20,03

Composicao dos Preços em (R\$) (Artigo 31 Resolucao 166/2005)

ENERGIA	DISTRIBUICAO	TRIBUTOS	TRANSMISSAO	ENC. SETORIAIS	SOMA DEMONSTRATIVO
99,62	82,73	73,00	9,32	10,36	273,99

**Mensagens:**

REDUÇAO TARIFARIA - MEDIA DE 18,83%, CONFORME RES. ANEEL 1.467/2013, VIGENTE A PARTIR DE 24/01/2013.

BTGSRV11010722074527R6139828013982317900294,02

*Confere com o Origin...*  
 Confirmação de assinatura de  
**Domingos S. L. Paixão**  
 Membro da CPL/PMT  
 Port. N° 0191/2015-GP

*Maria do Carmo Rita*  
 Presidente da CPL/PMT  
 Port. N° 0191/2015-GP

*Jorge A. Silente*  
 Membro da CPL/PMT  
 Port. N° 0191/2015-GP

*Luzilda F. Leão*  
 Membro da CPL/PMT  
 Port. N° 0191/2015-GP

Incidência sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conf. Lei 10.438/02) e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima conta	Consumo (kWh)	Data de Vencimento	Valor total a pagar R\$
	<b>575</b>	<b>20/02/2013</b>	<b>294,02</b>

INFORMACAO DE TRIBUTOS			
TRIBUTOS	BASE DE CALCULO	ALICUOTA	VALOR DO IMPOSTO (R\$)
ICMS	273,99	25%	68,49
PIS	273,99	0,293100%	0,80
COFINS	273,99	1,365400%	3,71

Reservado ao Fisco Período Fiscal: 13/02/2013

**AE69.4EF7.397B.75F4.DEBB.4B24.379E.8ECE**

ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO RATIFICANDO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 005/2014-SEMEC

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, XX da Lei 8.666/93

Presentes no processo os procedimentos exigidos pela legislação acima referida, bem como o parecer positivo da Procuradoria Jurídica ratifico a dispensa de licitação, homologando para os devidos fins de direito, declarando a dispensa da licitação com base no art. 24, X, da Lei n. 8.666/93, determinando a celebração do contrato com o Sr. **FELIX MACHADO BECHARA**, portador do CPF nº 040.074.252-72, com valor mensal de R\$ 2.765,00 (Dois mil setecentos e sessenta e cinco reais), e perfazendo um valor total de R\$ 33.180,00 (TRINTA E TRÊS MIL E CENTO E OITENTA REAIS) para prestar serviços de LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ A ESCOLA DE MÚSICA NO MUNICIPIO DE TUCURUÍ - PA, dentro das formalidades legais.

Tucuruí, Pará, 05 de janeiro de 2015.



SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARÁ  
**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2014-SEMEC

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO QUADRO OFICIAL**

Declaro para os devidos fins, que o despacho exarado pelo Exmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, na folha anterior, foi publicado no Quadro Oficial de Publicação, na forma do que dispõe

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XX, do Art. 24, combinado com os Incisos II, III, do § Único do Art. 26, da Lei 8.666/93.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ A ESCOLA DE MÚSICA NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA.

CONTRATADO: **FELIX MACHADO BECHARA**

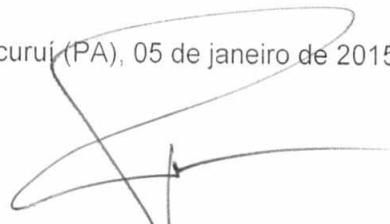
CPF N.º 040.074.252-72

VALOR MÁXIMO DO CONTRATO: R\$ 32.004,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATRO REAIS)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL DA PUBLICAÇÃO: Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994.

Tucuruí (PA), 05 de janeiro de 2015.

  
**RONALDO LESSA VOLOSKI**  
Chefe de Gabinete



**CONTRATO 2015.020.26.005**

**CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL E, DE OUTRO LADO, FELIX MACHADO BECHARA E FRANCISCA ALMEIDA BECHARA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.251.632/0001-41, com sede à Rua Raimundo Ribeiro de Souza nº 01, Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. **HELEN GRACELINE WANDERLEY FERREIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.812.655 SSP/PA e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n.º 365.720.472-53, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e de outro lado o Sr. **FELIX MACHADO BECHARA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3299269 SSP/PA, e do CPF/MF nº 040.074.252-72 e **FRANCISCA ALMEIDA BECHARA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 3299270 SSP/PA, residentes e domiciliados neste município de Tucuruí/Pará, residentes a Passagem Vigia, nº 64, Centro, doravante denominados **LOCADORES**, têm entre si justos e acertados a locação de um imóvel, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM DA CARTA CONTRATO**

As cláusulas e condições constantes nesta CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO estão em consonância com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e modificações que lhe foram produzidas pela Lei nº. 8.883/94, de 21/06/93 com redação dada pela Lei nº. 9.648 de 27/05/98, que as partes deste contrato estão sujeitas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A inexigibilidade de licitação está devidamente fundamentada no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

Esta CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO tem como objeto a Locação de imóvel urbano localizado na Rua Siqueira Campos, nº 342, Bairro Jaqueira, Tucuruí/PA, onde funcionará a ESCOLA DE MÚSICA DE TUCURUÍ "MAESTRO JOÃO LEITE", SETEC E COORDENAÇÃO DO EJA MODULAR. O imóvel possui 02 (dois) pavimentos, contendo no andar térreo 01 (uma) sala de recepção com banheiro, 06 (seis) salas com banheiro, 01 (uma) sala de espera, 01 (uma) cozinha e 01 (uma) sala para refeições; e no primeiro Andar contendo 05 (cinco) quartos, todos com banheiro.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

A LOCATÁRIA pagará aos LOCADORES o valor de **R\$ 2.765,00** (Dois mil setecentos e sessenta e cinco reais) que será pago mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA QUINTA**

O preço global da presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO é de **R\$ 33.180,00 (trinta e três mil cento e oitenta reais)**.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

O prazo de vigência da presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO será de 12(doze) meses, com início dia **05 de janeiro de 2015** e término no dia **31 de dezembro de 2015**.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS**

Os recursos para atender aos objetivos da presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO, serão os provenientes de fontes próprias da Administração Pública Municipal, sob a cobertura da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

#### **Unidade Gestora 30 - Fundo Municipal de Educação de Tucuruí Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

12.361.0024.2051 - Suporte Administrativo e Operacional ao Ensino de Jovens e Adultos  
33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
Fonte de Recurso: 01.38.00

12.123.0026.2063 - Manutenção da Escola de Música  
33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
Fonte de Recurso: 01.01.00

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES**

São obrigações do LOCATÁRIO, além de outras não previstas neste instrumento:

- a) O pagamento das tarifas de água e luz;
- b) Apresentar aos LOCADORES, ao final da locação, os comprovantes de que os encargos previstos no item "a", estão com os pagamentos em dia;
- c) O pagamento de Impostos e Taxas que incidirem sobre o imóvel ora locado, seguro e despesas decorrentes de Lei e respectivas majorações, bem como de taxas ordinárias;
- d) Providenciar junto aos LOCADORES, a renovação da presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO, se lhe interessar, com antecedência de até 30 (trinta) dias por escrito, pelo que não incidirá qualquer multa.

#### **CLÁUSULA NONA**

É obrigação do LOCADOR, além de outras não previstas neste INSTRUMENTO, o pagamento de impostos, taxas, seguro e despesas que incidirem sobre o imóvel antes da vigência da presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS RECÍPROCOS**

Se qualquer das partes quiser rescindir a presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO, antes do prazo preestabelecido, basta que a parte interessada notifique a outra sua intenção, com antecedência de até 30 (trinta) dias, por escrito, da qual sob qualquer hipótese, pela referida rescisão, não incidirá multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO será, imediatamente, rescindida, independentemente de aviso judicial ou extra-judicial, quando chegar o seu termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO poderá ser alterada unilateralmente somente pelo LOCATÁRIO, ou por acordo das partes, mediante aditivo, tudo em consonância com o disposto nos arts. 57 ou 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A presente Carta Contrato poderá ser rescindida:

- a) unilateralmente pelo LOCATÁRIO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, o art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93;



- b) por acordo entre as partes, devendo o distrato ser reduzido a termo; e  
c) judicialmente, nos termos da legislação processual vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Tucuruí, Estado do Pará para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, lavram o presente INSTRUMENTO DE CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelas partes conjuntamente, na presença de 02 (duas) testemunhas nesta data, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

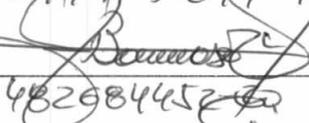
  
**HELEN GRACELINE WANDERLEY FERREIRA**  
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA Nº 007/2015 - GP  
LOCATÁRIA

  
**FELIX MACHADO BECHARA**  
LOCADOR

  
**FRANCISCA ALMEIDA BECHARA**  
LOCADORA

  
**Idalene Maria Barroso Barbosa**  
Procuradora Jurídica  
Portaria nº 004/2015-GP  
OAB/PA 9.701

Testemunhas:

- 1)   
CPF: 077.652.44-49
- 2)   
CPF: 482684452-92

Esta Carta Contrato de Locação de Imóvel foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.

  
**Ronaldo Lessa Voloski**  
Chefe do Gabinete  
Portaria nº 003/2015-GP